

## Registro da Carta de Arrematação:

- Requerimento PF (com assinatura reconhecida do proprietário do imóvel ou procurador(a) com poderes para o ato (neste caso deverá ser juntada a procuração original ou cópia autenticada));
- Requerimento PJ deverá ser assinado pelo sócio proprietário, administrador ou pessoa equiparada (com assinatura reconhecida no Tabelionato de Notas, sendo que no reconhecimento deve constar expressamente que esta exerce poderes para representar a Pessoa Jurídica, caso não conste, apresentar cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial);
- Carta de Arrematação;
- Auto de Arrematação;
- Deverá constar na carta a qualificação completa do arrematante;
- Edital de praça;
- Guia de ITBI e comprovante de pagamento;
- Os ônus existentes no imóvel deverão ser discriminados na Carta de Arrematação, conforme previsão do art. nº. 538, § 1º e § 2º da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Rio Grande do Sul;
- A Carta de Arrematação deverá autorizar o cancelamento dos ônus existentes no imóvel (se existirem ônus originados da Vara Federal e do Trabalho, deverá ser anexado mandado específico de cancelamento do ônus constante na matrícula).

\* Todos os documentos judiciais apresentados devem ser originais ou autenticados pelo escrivão judicial, conforme determinação da consolidação normativa notarial e registral do Rio Grande do Sul, art. nº 376, § 2º.